



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº CD/ 74 /74

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DEFINIDAS NO ESTATUTO -DECRETO Nº 69.370, DE 18/OUT/71, EM SEU ARTIGO 15, ITEM V, ARTIGO 17 e 19; BEM COMO,

1º-Considerando o que dispõe o Estatuto da Universidade - Homologação-19/março/74, em seus artigos 5º, 6º e 7º e especificamente a disposição do artigo 8º;

2º-Considerando o posicionamento geo-sócio - econômico da UFMT, em área de abrangência: cerrado - pantanal-floresta;

3º- Considerando a importância primordial do setor agro-pastoril para a economia de Mato Grosso, gerando 80% da sua arrecadação;

4º- Considerando o porte e diversificação dos espécimes florestais, recurso natural inestimável;

5º- Considerando a quase ausência de pesquisas e formulações tecnológicas adequadas, nesta região, dirigidas à agricultura, à pecuária e a exploração racional das florestas - identificação botânica, conservação, recriação e caracterização físico-mecânica;

6º- Considerando que a Universidade, enquanto "alma parens" produtora e nutridora da mão de obra de nível superior, tem como função intransferível prover a região envolvente com as categorias profissionais indispensáveis ao desenvolvimento do Estado e a melhoria da condição da vida humana;

7º- Considerando, em suma, a inclusão pelo MEC da Universidade Federal de Mato Grosso como sede de um Centro de Ciências Agrárias;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica criado na Universidade Federal de Mato Grosso o Centro de Ciências Agrárias, como unidade U



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

- 2 -

Universitária.

Artigo 2º - O Centro de Ciências Agrárias tem como objetivos gerais: -

- a) ministrar cursos, destinados a formar profissionais nas áreas de Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal, Medicina Veterinária e Zootecnia,
- b) desenvolver pesquisas básicas e aplicadas,
- c) promover a extensão aos setores agro-pastoril e florestal.

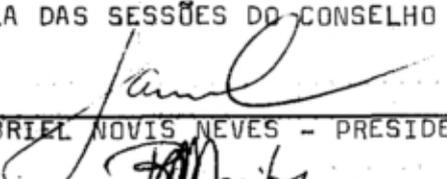
Artigo 3º - São criados, inicialmente, os Departamentos de Agronomia e de Engenharia Florestal.

Artigo 4º - Serão ministrados, em primeira etapa, os Cursos de Graduação de Agronomia e de Engenharia Florestal.

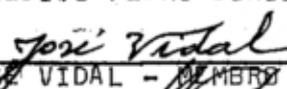
Artigo 5º - A organização do Centro de Ciências Agrárias e dos seus respectivos Departamentos far-se-á com estrita obediência ao Estatuto da Universidade e às Resoluções do Conselho Diretor e dos Conselhos Superiores da UFMT, e ainda às Portarias de Administração Superior.

Artigo 6º - A estruturação dos cursos obedecerá às normas legais do Ensino Superior, com atenção ainda para os atos expedidos pelo Departamento de Assuntos Universitários e Conselho Federal de Educação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 14 de novembro de 1974.


GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE


BENEDITO PEDRO DORIUED - VICE-PRESIDENTE


JOSÉ VIDAL - MEMBRO


OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES - MEMBRO

Bento Machado
BENTO MACHADO LOBS - MEMBRO

Jorge Celestino Cardoso Neto
JORGE CELESTINO CARDOSO NETO - MEMBRO

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]